

de caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,64 o quilômetro rodado) 312,11; 5.43 Remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,64 o quilômetro rodado) 100,55; 5.44 Remoção de reboque ou "side-car" para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,64 o quilômetro rodado) 211,56; 5.45 Remoção de semirreboque, trailer, motor-casa ou motor-home para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,64 o quilômetro rodado) 389,16; 5.46 Renovação anual da concessão de placa de experiência 120,12; 5.47 Serviço de averbação / desaverbação para registro das solicitações do art. 615-A do Código de Processo Civil - CPC, bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal – SRF 56,24; 5.48 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing 181,53; 5.49 Serviço de emplacamento e selagem de placas - par (130mm x 400mm) 100,63; 5.50 Serviço de emplacamento e selagem de placas - unidade (130mm x 400mm) 48,20; 5.51 Serviço de emplacamento e selagem de placas - unidade (200mm x 170mm) 44,08; 5.52 Serviço de fixação e selagem de tarjetas - par (20mm x 336mm) 14,68; 5.53 Serviço de fixação e selagem de tarjetas - unidade (20mm x 336mm) 11,38; 5.54 Serviço de fixação e selagem de tarjetas - unidade (22mm x 172mm) 10,89; 5.55 Serviço de fornecimento e instalação de lacre 7,09; 5.56 Serviço de troca de placa de 2 para 3 letras 181,53; 5.57 Solicitação de cancelamento de comunicado de venda 69,29; 5.58 Solicitação de desbloqueio administrativo 69,29; 5.59 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores 51,41; 5.60 Transferência de propriedade de veículo 181,53; 5.61 Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing 143,63; 5.62 Transferência de veículo proveniente de outra UF 181,53. 6. EXAME VEICULAR / INSPEÇÕES / AUTORIZAÇÕES / REGISTROS: Item, Serviço, Valor (em R\$); 6.1 Autorização anual para veículo de som 109,04; 6.2 Autorização especial para transporte de passageiros em veículo do STCE 32,00; 6.3 Autorização para gravação ou regravação de motor ou chassi 30,28; 6.4 Autorização para instalação de luz intermitente ou rotativa 109,04; 6.5 Autorização para transporte de operários em veículos de carga 109,04; 6.6 Autorização para veículos de aprendizagem 109,04; 6.7 Cessão de direitos de contrato de financiamento de veículo 37,91; 6.8 Emissão de certificado de índice de fumaça 109,04; 6.9 Exame veicular 77,04; 6.10 Exame veicular fora das dependências do DETRAN/DF, até 15 quilômetros (acima de 15 km, R\$ 6,64 o quilômetro rodado) 177,59; 6.11 Homologação de laudo de exame veicular emitidos por órgãos ou entidades executivas de trânsito para fins de emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo – CRV 109,04; 6.12 Inspeção técnica de segurança veicular 109,04; 6.13 Laudo de exame veicular 109,04; 6.14 Registro de veículo de transporte de escolares 266,45; 6.15 Renovação do registro de veículo de transporte de escolares 109,04; 6.16 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 02 rodas 135,13; 6.17 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 04 rodas 271,62; 6.18 Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo 37,91.

INSTRUÇÃO Nº 619, DE 13 NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos Regulamentos dos concursos para escolha do mascote e do jingle da Campanha Faixa Cidadã, a data de inscrição, conforme Anexo C (Cronograma Jingle) e Anexo C (Cronograma Mascote).

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento do concurso para escolha do melhor Jingle da Campanha Faixa Cidadã passa a ter a seguinte redação: "O jingle deverá ser gravado em mídia eletrônica ou entregue via internet em arquivo de áudio MP3, tamanho máximo 5MB.

Art. 3º O artigo 17 do Regulamento do concurso para escolha do melhor Jingle da Campanha Faixa Cidadã passa a ter a seguinte redação: "Cada mídia eletrônica em MP3 enviada deverá conter três inserções do mesmo Jingle e um arquivo de texto, PDF, com a letra da música.

Art. 4º O artigo 42 do Regulamento do concurso para escolha do melhor Jingle da Campanha Faixa Cidadã passa a ter a seguinte redação: "As despesas com a gravação da mídia eletrônica, formato MP3, correrão às custas do(s) concorrente(s), não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte do Detran/DF.

Art. 5º Nos artigos, incisos e parágrafos do Regulamento do Jingle que estiverem escrito CD-R, DVD-R ou similar, leia-se MP3.

Art. 6º O artigo 11 do Regulamento do concurso para escolha do melhor Mascote da Campanha Faixa Cidadã passa a ter a seguinte redação: "A arte de criação do mascote deverá ser entregue em um envelope lacrado pelo candidato, devendo ser indicado somente o número de inscrição e a data da entrega, ou pelo sítio do Detran/DF na internet – www.detrans.df.gov.br, no formato PDF, tamanho máximo 2MB.

Art. 7º O artigo 16 do Regulamento do concurso para escolha do melhor Mascote da Campanha Faixa Cidadã Regulamento passa a ter a seguinte Redação: "Os desenhos terão que estar em papel branco no formato A4, ou em formato PDF, tamanho máximo de 2MB, no caso de entrega pelo sítio na internet.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO
CONCURSO DO JINGLE DA CAMPANHA FAIXA CIDADÃ
MASCOTE E JINGLE

ANEXO C – CRONOGRAMA (Regulamento Concurso Jingle)

Nº de Ordem	Atividade	Período
1	Entrega da ficha de inscrição e do jingle	22/11/2013 a 08/12/2013
2	Avaliação dos jingles pela Comissão Avaliadora	10/12/2013

3	Divulgação e Publicação do Resultado no sítio www.detrans.df.gov.br	12/12/2013
---	---	------------

ANEXO C – CRONOGRAMA (Regulamento Concurso Mascote)

Nº de Ordem	Atividade	Período
1	Entrega da ficha de inscrição, da arte e nome do mascote	22/11/2013 a 08/12/2013
2	Avaliação das artes pela Comissão Avaliadora	10/12/2013
3	Divulgação e Publicação do Resultado no sítio www.detrans.df.gov.br	12/12/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – SUBSTITUTO, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 102, de 15 de julho de 2013, publicada no DODF nº 145, de 16 de julho de 2013, pág. 11, processo 113.008.992/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANOFUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros estimados em R\$ 3.822.315,73 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos) para a contratação de obras para a construção do Parque Urbano Vivencial do Gama, em conformidade com o projeto formalizado no âmbito do processo nº 391-001.610/2013.

Art. 2º Considerar o valor correspondente ao destinado acima como Compensação Ambiental, relacionada à implementação de projetos habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela Secretaria e Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros estimados em R\$ 2.162.684,74 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para a contratação de obras para a construção do Parque Urbano do Paranoá, em conformidade com o projeto formalizado no âmbito do processo nº 391-001.611/2013.

Art. 2º Considerar o valor correspondente ao destinado acima como Compensação Ambiental, relacionada à implementação de projetos habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela Secretaria e Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por